

PROJETO BAHIA PRODUTIVA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2017  
SELEÇÃO DE SUBPROJETOS ORIENTADOS PARA O MERCADO DA CADEIA PRODUTIVA  
DAS CULTURAS OLEAGINOSAS  
Valor R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)

PROJETO: Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado da Bahia - PDRS (Bahia Produtiva)  
COMPONENTE: 1. Inclusão Produtiva e Acesso a Mercados  
SUBCOMPONENTE: 1.1. Subprojetos Orientados ao Mercado

## I. APRESENTAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, por meio do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS (Bahia Produtiva) torna público o presente Edital, que tem por objetivo a seleção de Subprojetos Orientados para o Mercado, visando a melhoria das condições de vida da população rural do Estado da Bahia, com o foco na dinamização da cadeia produtiva da cultura do Licuri.

A inclusão dos agricultores familiares e empreendedores da economia solidária no processo produtivo será alcançado através das ações e investimentos do Projeto, para promover o seu desenvolvimento socioeconômico por meio da inclusão no mercado, acrescentando valor e expandindo a escala da produção rural e de outras fontes de renda além da agricultura.

## II. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o apoio técnico e financeiro, não reembolsável, para investimentos em Subprojetos Orientados para o Mercado na Cadeia Produtiva do Licuri, os quais serão selecionados a partir da Manifestação de Interesse de organizações produtivas da agricultura familiar e de empreendimentos de economia solidária que estejam na área de abrangência identificada neste Edital (Item V).

## III. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Constitui público beneficiário deste Edital:

i) Organizações Produtivas da Agricultura Familiar (associações e cooperativas), legalmente constituídas, com mais de um ano de constituídas, formadas e dirigidas por agricultores familiares, de acordo com a Lei 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

ii) Empreendimentos de economia solidária (associações e cooperativas), legalmente constituídos, com mais de um ano de constituídos, conforme estabelecido na Lei 12.368/11, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária.

Poderão participar 2 (dois) Tipos diferentes de proponentes, em relação ao tamanho do grupo, para este Edital, como se segue:

TIPO 1: Subprojetos envolvendo um grupo de no mínimo 20 e no máximo 50 beneficiários.

TIPO 2: Subprojetos envolvendo um grupo de no mínimo 51 e no máximo 100 beneficiários.

Os tipos acima citados podem estar organizados em cooperativa singular, cooperativa central ou associação. No caso do Tipo 2, podem participar mais de uma instituição, mas apenas uma delas deverá representar oficialmente o grupo dos beneficiários, devendo toda tramitação do processo seletivo ocorrer em nome da instituição líder.

Poderão apresentar Manifestação de Interesse organizações produtivas da agricultura familiar e empreendimentos de economia solidária selecionados em outros Editais do Projeto Bahia Produtiva, desde que nesta Manifestação a abordagem para o subprojeto seja diferente e que os beneficiários inscritos sejam outros (não será permitida a inscrição de beneficiários de Subprojetos já selecionados).

#### IV. ESPECIFICAÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Para os fins deste Edital, os Subprojetos Orientados para o Mercado serão executados diretamente pelas organizações produtivas da agricultura familiar e de empreendimentos de economia solidária (associações e cooperativas), contemplando investimentos voltados ao aproveitamento das oportunidades concretas de mercado mediante a implantação de atividades de apoio à produção, ao beneficiamento e a comercialização, observando os princípios da sustentabilidade econômica, social e ambiental, bem como a adoção de boas práticas agrícolas, incluindo práticas de Agricultura de Baixo Carbono (ABC) e melhor manejo de recursos naturais, como conservação e recuperação ambiental.

Serão priorizadas as Manifestações de Interesse que contemplarem investimentos em Subprojetos que possam conter inovações tecnológicas e que permitam o uso de águas pluviais, energias alternativas renováveis (solar e eólica), utilização de fertilizantes naturais e outras práticas como bio fertilizantes de diversas fontes e demais práticas agroecológicas.

No Anexo 02 estão listadas opções indicativas de Subprojetos com valores de referência que poderão ser escolhidos, dispensando apresentação de Projeto Técnico. Será possível selecionar até 05 (cinco) opções de Investimentos por Subprojeto. A apresentação de outra opção de investimento não listada no Anexo 02 é facultada, desde que seja apresentado Projeto Executivo com custos detalhados e peças gráficas (para as obras civis e/ou layout de locação de máquinas e equipamentos) com a identificação do CREA do/a Técnico/a Responsável pela sua elaboração. Caso a Manifestação de Interesse seja selecionada, na fase de elaboração dos convênios de cada subprojeto aprovado, as opções selecionadas serão avaliadas e, se necessário, ajustadas no Plano de Negócio em função da situação específica dos beneficiários e das oportunidades de mercado concretamente identificadas.

O investimento no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR e no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, será obrigatório para todos os Subprojetos e não necessitará de indicação da organização proponente na inscrição.

Os investimentos poderão ser realizados para adequações de unidades agroindustriais já existentes, com intuito de viabilizar o empreendimento ou a obtenção das devidas certificações para a comercialização dos produtos.

A metade dos recursos disponibilizados (R\$ 1,5 milhão) por este Edital será destinada a associações ou cooperativas cujos beneficiários recebem ou estão prestes a receber serviços regulares de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. A outra metade dos recursos (R\$ 1,5 milhão) será destinada a associações e cooperativas que não recebem e nem têm perspectivas de receber os serviços de ATER no curto prazo, razão pela qual será obrigatória a inclusão dos recursos para garantia destes serviços na Manifestação de Interesse.

Os serviços regulares de ATER, acima mencionados, são aqueles executados em consonância com a Lei Federal (12.118/11) e a Estadual (13.283/13) de ATER, tomados como tal, aqueles que forem comprovados por contrato ou convênio, mediante declaração da instituição prestadora dos serviços devidamente credenciada no SIATER ou cujos serviços sejam comprovados por instrumento jurídico próprio validado pelo Comitê Estadual do Projeto Bahia Produtiva, conforme modelo do Anexo 05 que deverá ser obrigatoriamente enviado na inscrição que a instituição proponente seja reconhecida como “com ATER”.

#### V. ABRANGÊNCIA

Somente serão aceitas Manifestações de Interesse dos municípios que integram os Territórios de Identidade do Piemonte da Diamantina, Bacia do Jacuípe, Sisal, Piemonte Norte Itapicuru e Piemonte do Paraguaçu.

A focalização, para os investimentos nestes Territórios, reúne as condições de agregação e concentração de produtores, infraestrutura, compradores em potencial (para formação de alianças produtivas), investimentos pré-existentes governamentais ou privados, da análise dos dados do IBGE (a Tabela 01 apresenta os dados), entre outros aspectos que confluirão para a obtenção dos melhores resultados com a implantação do Subprojeto.

Tabela 01: Quantidade produzida de Licuri por extração vegetal no Estado da Bahia. Por Território, ano de 2014.

Quantidade produzida na extração vegetal (em toneladas) por tipo de produto extrativo. Licuri. Bahia, ano 2014, por Território.		
Território	Quantidade produzida na extração vegetal (Toneladas)	Percentual sobre Total da Bahia
<b>Piemonte da Diamantina</b>	<b>2225</b>	<b>60,12%</b>
<b>Piemonte Norte do Itapicuru</b>	<b>631</b>	<b>17,05%</b>
<b>Sisal</b>	<b>351</b>	<b>9,48%</b>
<b>Bacia do Jacuípe</b>	<b>204</b>	<b>5,51%</b>
<b>Piemonte do Paraguaçu</b>	<b>153</b>	<b>4,13%</b>
Chapada Diamantina	21	0,57%
Sertão do São Francisco	20	0,54%
Recôncavo	18	0,49%
Vale do Jequiriçá	16	0,43%
Semi-Árido Nordeste II	15	0,41%
Sudoeste Baiano	14	0,38%
Velho Chico	12	0,32%
Sertão Produtivo	10	0,27%
Bacia do Paramirim	5	0,14%
Médio Rio de Contas	3	0,08%
Itaparica	2	0,05%
Portal do Sertão	1	0,03%
Bacia do Rio Corrente	0	0,00%
Bacia do Rio Grande	0	0,00%
Baixo Sul	0	0,00%
Costa do Descobrimento	0	0,00%
Extremo Sul	0	0,00%
Irecê	0	0,00%
Litoral Norte e Agreste Baiano	0	0,00%
Litoral Sul	0	0,00%
Médio Sudoeste da Bahia	0	0,00%
Metropolitana de Salvador	0	0,00%
<b>Bahia (quantidade total)</b>	<b>3.701</b>	<b>-</b>

Fonte: Pesquisa Agrícola Municipal, IBGE. Disponível em <https://sidra.ibge.gov.br>. Acesso em setembro 2016.

## VI. FONTE DE RECURSOS E VALOR

Os recursos destinados ao apoio financeiro dos Subprojetos selecionados, a partir deste Edital de Chamada Pública, com valor global de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), serão oriundos do Tesouro do Estado da Bahia, do Acordo de Empréstimo nº 8415-BR firmado entre o Estado e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e da contrapartida dos beneficiários.

A meta prevista deste Edital é financiar 12 (doze) Subprojetos Orientados para o Mercado da Cadeia Produtiva do Licuri e o valor máximo de recursos a ser financiado para cada Subprojeto é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para propostas do Tipo 1 e no máximo de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para propostas do Tipo 2.

Excepcionalmente serão aceitas Manifestações de Interesse do Tipo 2 com valor superior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), desde que possuam características específicas de elevada sinergia com a inclusão sócio-produtiva, inserção em mercados e impactos positivos na cadeia produtiva do licuri e na economia local/territorial. A análise e aprovação desta Manifestação de Interesse, no entanto, por exceder o valor previsto no Manual de Operações do Projeto Bahia Produtiva, será submetida ao Banco Mundial, para a solicitação de Não Objeção.

Poderá ser financiado um número de Subprojetos superior ou inferior à meta de 12 (doze), sendo tomado como base principal o valor total disponível para o Edital. O valor final do financiamento do Subprojeto será definido levando em consideração a viabilidade financeira (o potencial de geração de receita para cobrir os custos operacionais e de investimento) do empreendimento.

## VII. CONTRAPARTIDA

A contrapartida correspondente de cada Subprojeto é de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total pleiteado no Subprojeto e deverá ser apresentada e demonstrada em recursos financeiros (inclusive crédito rural recebido pelos (as) mesmos (as) beneficiários (as) do Subprojeto para implementá-lo) ou em bens e serviços mensuráveis utilizado para a implementação do empreendimento, desde que apresentem um vínculo claro e que possua sinergia com o Subprojeto pleiteado

No Anexo 01 há indicações de como pode ser a contrapartida do grupo caso opte pela demonstração em bens ou serviços mensuráveis, mas, facultativamente, outras formas de contrapartida poderão ser apresentadas, desde que especificados o tipo do custo e o seu valor equivalente.

São exemplos de contrapartida em bens e serviços mensuráveis: mão de obra (dia/trabalho) na implementação do Subprojeto, materiais de construção, os custos de oportunidade para o uso de máquinas, veículos e equipamentos existentes fornecidos pelos beneficiários (as) e utilizados no Subprojeto, insumos para produção em geral, como mudas, sementes, adubo orgânico, entre outras formas. Os valores dos serviços (dia/trabalho) e dos bens mensuráveis deverão ser os comumente praticados no mercado.

## VIII. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade para participação neste Edital estão relacionados abaixo:

- a) As Entidades proponentes deverão estar legalmente constituídas e formadas por agricultores familiares ou por empreendimentos da economia solidária;
- b) As Entidades Proponentes deverão possuir no mínimo 01 (um) ano de formalização jurídica;
- c) Os Subprojetos devem ser convergentes com os Planos de Desenvolvimento Territorial (quando disponível);
- d) As propostas devem estar localizadas na área de abrangência prevista para este Edital, conforme a descrição do Item V;
- e) Os grupos de beneficiários devem estar executando diretamente as atividades a serem financiadas pelo Projeto, tendo assim conhecimento e vivência prévia com o que se pretende obter o financiamento;
- f) A localização do empreendimento deverá conter infraestrutura existente que viabilize a distribuição / comercialização dos produtos;

- g) O empreendimento deverá obrigatoriamente estar receptivo às ações de assistência técnica e estar disponível para identificar e articular-se com as instituições e profissionais prestadoras desses serviços, sejam pré-existentes ou a serem contratadas;
- h) Apresentação de um Plano de Negócio antes do financiamento do investimento, demonstrando viabilidade financeira e sustentabilidade social e ambiental. O Plano deverá ser elaborado após a aprovação da Manifestação de Interesse;
- i) Demonstrar contrapartida mínima obrigatória de 20% do valor do Subprojeto;
- j) Cumprir as Salvaguardas Ambientais e Sociais preconizadas no Projeto Bahia Produtiva, conforme Anexo 03;
- k) Obtenção das licenças ambientais necessárias que deverão ser providenciadas após a aprovação da Manifestação de Interesse e do Projeto Executivo;
- l) Alcançar a pontuação mínima de 470 pontos de acordo com o Barema deste Edital;
- m) Não exigir investimento na construção de rede de distribuição de energia elétrica que ultrapasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- n) f) Disponibilidade de fonte de água adequada ao Subprojeto.

## IX. ETAPAS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS SUBPROJETOS

### 1ª. Etapa - Inscrição

As Manifestações de Interesse deverão ser inscritas eletronicamente mediante preenchimento do formulário no sistema disponível no site [www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br), do Subprojeto Orientado para o Mercado da Cadeia Produtiva do Licuri (Anexo 01 deste Edital de Chamada Pública).

Cada Proponente poderá apresentar de 1 (uma) a 5 (cinco) opções de investimento em apenas 1 (um) Subprojeto (excluindo os investimentos obrigatórios que serão realizados para o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR e em ATER), desde que haja relação de complementariedade e sinergia entre os investimentos, observando o valor máximo por Manifestação de Interesse.

Só será aceita 1 (uma) Manifestação de Interesse por Proponente.

Não serão aceitas Manifestações de Interesse que não apresentem opções de investimento, nem serão aceitas àquelas que apenas optem pelo investimento em ATER.

### 2ª. Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pelo Colegiado Territorial

As Manifestações de Interesse não eliminadas conforme os critérios de elegibilidade descritos no Item VIII, à exceção nesta etapa das alíneas “h”, “j” e “k”, serão encaminhadas para análise e parecer dos Colegiados Territoriais - CODETER, seja diretamente ou por meio de uma Câmara Técnica ou Comissão Especial, constituídas para esta finalidade. Neste momento, duas listas distintas serão geradas (um dos proponentes com ATER e outra dos proponentes sem ATER). A CAR publicará as Listas e acompanhará as reuniões dos Colegiados, Câmaras ou Comissões Territoriais.

As análises e pareceres dos Colegiados Territoriais de cada Subprojeto serão também efetivados eletronicamente no Sistema disponível no site da CAR.

No fim desta Etapa, as Manifestações de Interesse serão ranqueadas de acordo com a pontuação adquirida acumulada nas duas primeiras Etapas conforme o Barema (Anexo 4) em duas listas (proponentes com ATER e proponentes sem ATER).

As Manifestações de Interesse que alcançarem 350 pontos, limitadas a um número de até 4 (quatro) vezes o valor do recurso previsto neste Edital, por ordem de pontuação (da maior para a menor), serão classificadas para Etapa de Visita de Campo. Desta forma, serão visitadas as Manifestações de Interesse que corresponderem a um montante de até R\$ 12.000.000 (doze milhões de reais) na lista com ATER e até R\$ 12.000.000 (doze milhões de reais) na lista sem ATER.

Aquelas Manifestações de Interesse que não alcançarem a pontuação mínima (350 pontos) e as que estiverem de fora das duas listas, serão desclassificadas.

A CAR publicará em seu site as listas das Manifestações de Interesse Classificadas para a 3ª Etapa.

### 3ª. Etapa: Visita de campo

As Manifestações de Interesse classificadas na 2ª Etapa e divulgadas no site da CAR receberão visita de campo do Assistente Territorial do Projeto Bahia Produtiva ou do Técnico da CAR que também, após visita, lançará Parecer da Manifestação de Interesse a respeito da consistência da proposta e perspectiva de cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais do Projeto Bahia Produtiva descritas no Anexo 03 desse Edital, quais sejam: avaliação ambiental, habitats naturais, controle de pragas e parasitas, povos indígenas, recursos culturais físicos, reassentamento involuntário, atividades florestais e segurança de barragens.

As Manifestações de Interesse que não atenderem às salvaguardas estabelecidas no escopo do Projeto Bahia Produtiva e a contrapartida obrigatória serão eliminadas.

### 4ª. Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica

As Manifestações de Interesse encaminhadas com o parecer do Assistente Territorial do Projeto serão analisadas pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica, sempre em duas listas (contendo uma, os proponentes com ATER e, a outra, os proponentes sem ATER).

As Manifestações de Interesse que atenderem a todos os critérios estabelecidos deste Edital e que não tenham objeção do Comitê serão admitidas como Classificadas para a 5ª Etapa. Aquelas Manifestações de Interesse que não atenderem os critérios e não estiverem em conformidade com os objetivos do Projeto serão desclassificadas, mesmo que estas alcancem a pontuação prevista para a próxima Etapa.

### 5ª. Etapa: Seleção das Manifestações de Interesse e Divulgação do Resultado Final

O processo final de seleção das propostas para a divulgação do resultado deste Edital será feito da seguinte forma:

- a) Das Manifestações de Interesse que obtiverem entre 705 e 940 pontos, as 04 (quatro) primeiras classificadas em ordem de pontuação, sendo 02 (duas) da lista dos proponentes “com ATER” e 02 (duas) da lista dos proponentes “sem ATER”, estarão automaticamente selecionadas e declaradas aprovadas.
- b) Caso não haja Manifestações de Interesse com pontuação suficiente (705 pontos) em uma das duas listas para serem declaradas aprovadas automaticamente, poderão ser declaradas como aprovadas até mais 02 (duas) Manifestações de Interesse da lista oposta, desde que totalize no máximo 04 (quatro) aprovadas pela pontuação.

- c) As Manifestações de Interesse remanescentes das situações descritas nas alíneas “a” e “b” desde que obtiverem pontuação acima de 470 pontos, serão submetidas ao processo de sorteio. As Manifestações de Interesse que obtiverem pontuação abaixo de 470 pontos não participarão do sorteio e serão desclassificadas.
- d) Não serão submetidas ao sorteio as Manifestações de Interesse declaradas aprovadas descritas nas alíneas “a” e “b” e as Manifestações de Interesse declaradas desclassificadas (com pontuação inferior a 470 pontos ou que não cumprirem com os critérios de elegibilidade).
- e) O sorteio se dará em ordem (aleatória uma a uma) até que o valor total previsto deste Edital de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) seja alcançado, sendo R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) para as Manifestações de Interesse com ATER e R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) para as Manifestações de Interesse sem ATER, contabilizando o valor das Manifestações de Interesse aprovadas por pontuação.
- f) A última Manifestação de Interesse aprovada no sorteio será aquela que, somado o seu valor ao valor da soma das demais Manifestações de Interesse sorteadas e aprovadas por pontuação, o resultado alcance o valor total de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) para cada lista (com ATER e sem ATER). As Manifestações de Interesse sorteadas e aprovadas formarão o Grupo de Tratamento e serão apoiadas pelo Projeto mediante Convênio, caso não haja outros impedimentos para a formalização do convênio.
- g) As Manifestações de Interesse não sorteadas serão consideradas como o Grupo de Controle para a Avaliação de Impacto dos resultados do Projeto, comparando essas organizações produtivas com aquelas que foram sorteadas, que formarão o Grupo de Tratamento.

Os resultados da análise de todas as etapas da Manifestação de Interesse serão divulgados no site [www.car.ba.gov.br](http://www.car.ba.gov.br).

#### X. PLANO DE NEGÓCIO

As Manifestações de Interesse aprovadas receberão assessoramento técnico da CAR para o desenvolvimento do Plano de Negócio e do Projeto Executivo, financiados com recursos do Projeto Bahia Produtiva. Caso o Plano de Negócio e o Projeto Executivo se apresentem como viáveis será formalizado convênio entre o Proponente e a CAR, condicionado à apresentação dos seguintes documentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- i. Cópia da Ata de Fundação registrada em cartório;
- ii. Cópia do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- iii. Cópia do Estatuto Social registrada em cartório;
- iv. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório;
- v. Cópia do RG e CPF do representante legal da Entidade;
- vi. Projeto Técnico e Executivo para o caso de Subprojetos não relacionados no Anexo02;
- vii. Documento de comprovação da titularidade da área para Subprojetos que tenham previsão de obras civis ou hídricas, podendo ser Comodato, Termo de Cessão de Uso, Escritura Pública ou Termo de Doação devidamente registrado e outros. Para Comodato ou Termo de Cessão de Uso, será exigido para um período mínimo de 20 anos.



O Plano de Negócio, uma vez elaborado, indicará a necessidade ou não de um Projeto Executivo para a execução do Subprojeto. O Projeto Executivo, quando necessite, será elaborado com o apoio técnico da CAR. Para ser aprovado o financiamento, o Plano de Negócios precisa, entre outras variáveis, demonstrar que o investimento é financeiramente viável, e ambiental e socialmente sustentável, e que o produto ou serviço prestado é direcionado para uma oportunidade de mercado concreta.

A execução do Convênio será de responsabilidade do(a) Proponente com o acompanhamento técnico e a supervisão da CAR.

#### XI. PRAZOS

Ações	Data ou Período
1ª Etapa: Lançamento e Inscrição da Manifestação de Interesse (no site <a href="http://www.car.ba.gov.br">www.car.ba.gov.br</a> )	07/02/2017 a 07/03/2017
2ª Etapa: Análise das Manifestações de Interesse pelos Colegiados Territoriais (CODETER)	13/03/2017 a 24/03/2017
3ª Etapa: Visita de Campo do Assistente Técnico do Projeto Bahia Produtiva ou Técnico da CAR	03/04/2017 a 28/04/2017
4ª Etapa: Análise do Comitê Estadual de Avaliação Técnica	10/04/2017 a 12/05/2017
5ª Etapa: Seleção das Manifestações de Interesse, Sorteio e Divulgação do Resultado Final	29 a 31/05/2017

#### XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A apresentação da Manifestação de Interesse pelo (a) Proponente não se constitui como responsabilidade automática da CAR em firmar um Convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada à análise dos Colegiados Territoriais, do Assistente Territorial do Projeto Bahia Produtiva ou Técnico da CAR e do Comitê Estadual de Avaliação Técnica, visando garantir a transparência, a participação e o controle social em todo o processo. Além disso, a assinatura do Convênio, bem como a transferência de recursos, está condicionada à análise de viabilidade técnica do Plano de Negócio.
- b) As informações que constam na Manifestação de Interesse são de exclusiva responsabilidade da Organização Produtiva Proponente, cabendo à CAR o direito de indeferir quanto à aceitação dessa Manifestação, caso sejam constatadas irregularidades (erros, inconsistências, falhas, má fé ou aquilo que fuja das regras do Edital) nas informações fornecidas. A CAR se reserva ao direito de realizar a conferência dessas informações por amostragem, caso seja necessário.
- c) As Propostas classificadas para o sorteio e que não forem sorteadas em razão da limitação de recursos financeiros, poderão ser reapresentadas nos Editais seguintes, atendendo todas as etapas e critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades.
- d) A data do sorteio das Manifestações de Interesse que formarão o Grupo de Tratamento

será comunicada no site da CAR com antecedência mínima de 03 (três) dias.

- e) Caso haja empate na pontuação entre as Manifestações de Interesse na 4ª Etapa que impeça a classificação das 04 (quatro) melhores, os critérios de desempate serão, na ordem, os seguintes Itens Avaliados no Barema: Qualificação do Proponente, Qualificação dos/as Beneficiários/a e; Parecer do Comitê Estadual de Avaliação Técnica. Caso persista o empate, caberá ao Comitê Estadual de Avaliação Técnica deferir um outro critério para o desempate.
- f) Os ajustes necessários e que impliquem em alteração nos limites do orçamento dos Subprojetos serão objeto de análise e decisão do Comitê Estadual de Avaliação Técnica.
- g) Serão indeferidas as inscrições de Manifestação de Interesse que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital.
- h) A CAR prestará esclarecimentos necessários sobre este Edital, por meio de sua representação nos Serviços Territoriais de Apoio a Agricultura Familiar – SETAF e na Sede da Empresa, localizada na Avenida 2, nº 250, CAB, Salvador BA, ou ainda por e-mail: [duvidasdoedital8@car.ba.gov.br](mailto:duvidasdoedital8@car.ba.gov.br).
- i) Os Subprojetos selecionados por este Edital de Chamada Pública serão conveniados no prazo máximo de 6 (seis) meses após a divulgação do resultado final, sendo considerado prescrito após esse período, não restando à CAR qualquer obrigatoriedade nesse sentido, salvo por impedimento justificável devidamente submetido e aceito pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica.
- j) Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR.

### XIII. ANEXOS

Anexo 1: Manifestação de Interesse dos Subprojetos Orientados para o Mercado da Cadeia Produtiva do Licuri.

Anexo 2: Lista de Opções de Investimentos para os Subprojetos da Cadeia Produtiva do Licuri

Anexo 3: Salvaguardas Ambientais e Sociais do Projeto Bahia Produtiva.

Anexo 4: Barema de Pontuação.

Anexo 5: Modelo de Declaração de ATER (exclusivo para as propostas com ATER pré-existente).